



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 013, 06 de junho de 1968.

Autoriza reforço de crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar em Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), o crédito especial destinado a instalação da televisão nesta cidade.

Art.2°. Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes as despesas correntes ou de capital.

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta venha a pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 06 de junho de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário